



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA**  
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033  
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13  
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2025  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 256/2025  
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2025**

**O MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA, RS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 91.987.719/0001-13, com sede na Avenida Itália nº 474, Bairro Centro, na cidade de Santa Tereza - RS, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sra. **GISELE CAUMO**, doravante denominado MUNICÍPIO, em face da classificação das propostas apresentadas no registro de preços para **aquisição de materiais odontológicos**, por deliberação e Adjudicação do Pregoeiro, **Homologada em 10 de setembro de 2025**, resolve REGISTRAR OS PREÇOS das empresas classificadas em primeiro lugar por item, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas Cláusulas que se seguem:

### **1 – OBJETO**

1.1 A presente Ata de Registro de Preços tem por finalidade registrar os preços dos produtos especificados no Anexo I - TERMO DE REFERÊNCIA do Edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2025**, ofertados no certame licitatório, passando a fazer parte integrante dessa Ata.

### **2 – VALIDADE**

2.1 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano, a partir da data de sua publicação, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme art. 84 da Lei 14.133/2021.

2.2 Nos termos do art. 83 da Lei nº 14.133/2021, a existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

### **3 – FORNECIMENTO**

3.1 Para que seja feito o fornecimento dos produtos registrados nessa Ata serão celebrados Termos Obrigacionais (Nota de empenho) específicos com as empresas.

3.2. A entrega dos materiais e equipamentos deverá ser feita no seguinte endereço, em horário de expediente da Administração: Unidade Básica de Saúde, Rua Amadeu Piccinini, s/n, Bairro Centro, Santa Tereza- RS, em até 05 (cinco) dias após a solicitação.

3.3. Os itens a serem adquiridos deverão ter prévia autorização por escrito, mediante a Ordem de Fornecimento. Quaisquer materiais sem a devida autorização não serão resarcidos pelo município.

### **4 – PREÇOS**

**4.1** Os preços ofertados pelas empresas na licitação serão devidamente registrados conforme demonstrativo abaixo:

<b>Item</b>	<b>Produto</b>	<b>Unid.</b>	<b>Marca</b>	<b>Quant.</b>	<b>Valor Unitário.</b>	<b>Valor Total.</b>
1	COMPRESSA DE GAZE 13 FIOS EMBALAGEM COM 500 UNIDADES	UN	ERIMAX	30,0000	25,0000	750,00
4	LUVAS DE LÁTEX PREMIUM BRANCAS, TAMANHO P PARA PROCEDIMENTO, SEM PÓ	CX	MEDIX	50,0000	30,6800	1.534,00
18	CONDICIONADOR ÁCIDO FOSFÓRICO 37% (MAT. ODONT.) EMBALAGEM COM 3 UNIDADES	UN	MAQUIRA	4,0000	7,9000	31,60
24	VERNIZ DE FLUOR PRONTO PARA USO 22.600 PPM DE FLUOR	UN	COLGATE DURAPHAT	3,0000	250,0000	750,00
25	ADESIVO PASSO UNICO 5ML (ODONTO) EMBALAGEM COM 1 FRASCO	UN	HENRY SCHEIN UNIVERSAL	2,0000	120,0000	240,00
32	ESPATULA TITÂNIO PARA RESINA Nº 01	UN	INDUSBELLO	3,0000	95,0000	285,00
41	BROCA CARBIDE CA N 6 ESFÉRICA	UN	MICRODONT	20,0000	8,5000	170,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA  
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033  
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13  
http://www.santatereza.rs.gov.br

44	PONTA DIAMANTADA ESFÉRICA 1014	UN	FAVA	40,0000	2,9000	116,00
46	ALICATE PARA CORTE DE FIO ORTODÔNTICO	UN	GOLGRAN	1,0000	189,0000	189,00
47	PORTA AGULHA MAYO 14CM	UN	GOLGRAN MILLENIUM	10,0000	38,5000	385,00
50	SUGADOR CIRÚRGICO (ODONTO) CAIXA CONTENDO 40 UNIDADES	CX	MAQUIRA	10,0000	69,0000	690,00
51	LUVA ESTERIL CIRURGICA TAM. 7	PAR	MEDIX	50,0000	2,2000	110,00
52	FIO DE SUTURA NYLON 4,0, 45 CM	UN	SHALON	100,0000	3,5000	350,00
54	AFASTADOR LABIAL MINESSOTA	UN	GOLGRAN	4,0000	17,0000	68,00
58	AGULHA HIPODÉRMICA 13X4,5MM CAIXA C/ 100 UNIDADES	CX	MEDIX	10,0000	8,0000	80,00
59	AGULHA HIPODÉRMICA 20X5,5MM - COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA	CX	WILTEX	61,0000	55,0000	3.355,00
60	AGULHA HIPODÉRMICA 25X8MM - COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA	CX	WILTEX	10,0000	55,0000	550,00
61	AGULHA HIPODÉRMICA 40X12MM - COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA	CX	WILTEX	10,0000	55,0000	550,00
62	COLETOR MAT. PERFUROCORTANTE PAP. 13L.	UN	MEDIX	100,0000	7,5000	750,00
63	COLETOR MAT. PERFUROCORTANTE PAP. 07L.	UN	DESCARBOX	100,0000	5,8000	580,00
64	COMPRESSA DE GAZE HIDRÓFILA ESTÉRIL 7,5X7,5CM	UN	MEDI HOUSE	500,0000	1,0000	500,00
68	LUVA CIRURGICA Nº 08	PAR	MEDIX	50,0000	1,9000	95,00
					Total do Fornecedor:	12.128,60

**-FORNECEDOR: ROSSI PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**

CNPJ nº: 00.072.182/0001-06

Endereço: Rua João Leonardelli, nº 165, Bairro Santa Catarina, Caxias do Sul/RS

Telefone:(54) 32114571 ou (54) 996724549 Email: [daisy@rossihospitalar.com.br](mailto:daisy@rossihospitalar.com.br);

Dados Bancários: Banco Banrisul, Ag: 0606, Conta nº 18.001023-02

Item	Produto	Unid.	Marca	Quant.	Valor Unitário.	Valor Total.
2	ARCO DOBRAVEL AUTOCLAVAVEL	UN	JON	2,0000	19,0000	38,00
3	CREME DENTAL 30G	UN	ALG	100,0000	1,7500	175,00
5	FIO DENTAL 500M PARA USO PROFISSIONAL	UN	MEDFIO	10,0000	14,9800	149,80
6	MASCARA TRIPLA C/ ELASTICO BRANCA CX C/50	CX	QUALYBLESS	6,0000	5,9500	35,70
7	ROLETE DE ALGODÃO EMBALAGEM CONTENDO 100 UNIDADES	UN	QUALYBLESS	50,0000	2,8900	144,50
8	BABADOR IMPERMEÁVEL DESCARTÁVEL (ODONTO) PACOTE CONTENDO 100 UNIDADES	PCT	QUALYBLESS	30,0000	15,9700	479,10
9	GUARDANPOS 29,5CM X 29,5CM	PCT	BRANQUITO	50,0000	3,7600	188,00
10	VIDRO DE ARTICAÍNA 4% (MAT. ODONT.) CAIXA CONTENDO 50 TUBETES	CX	DFL	3,0000	218,9700	656,91
11	VIDRO DE MEPIVACAÍNA 2% CAIXA CONTENDO 50 TUBETES	CX	DFL	5,0000	198,9600	994,80
12	LIDOCAÍNA 2% CAIXA CONTENDO 50 TUBETES	CX	DFL	1,0000	140,9500	140,95
13	SERINGA DE PASTA DIAMANTADA (ODONTO)	UN	IODONTOSUL	5,0000	18,9800	94,90
14	CINTA PROFILÁTICA FITA AÇO PERFORADA REMOÇÃO DE TARTÁRIO, CÓM 10	UN	MICRODONT	30,0000	57,9600	1.738,80
15	SERINGA BARREIRA GENGIVAL (ODONT.)	UN	FGM	5,0000	16,9800	84,90
16	ANESTÉSICO TUTTI FRUTTI 12G	UN	DFL	3,0000	19,9900	59,97
17	SERINGA DE IONÔMERO DE VIDRO PRONTO PARA USO	UN	MAQUIRA	10,0000	63,9500	639,50
19	PASTILHAS EVIDENCIADORAS DE PLACAS EMBALAGEM CONTENDO 60 UNIDADES	UN	IODONTOSUL	6,0000	16,9800	101,88
20	MICROAPLICADOR DESCARTÁVEL TAMANHO FINO (AZUL) EMBALAGEM CONTENDO 100 UNIDADES	UN	FGM	10,0000	10,9900	109,90
21	PASSA FIO BRANCO EMBALAGEM CONTENDO 50 UNIDADES	UN	PREVEN	5,0000	6,9800	34,90
22	LAMINA BISTURI DE AÇO CARBONO N 15 CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	MEDIX	2,0000	28,9500	57,90
23	LAMINA DE BISTURI DE AÇO DE CARBONO N 12 CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	MEDIX	2,0000	28,9600	57,92
26	SERINGA 1,2ML DE SOLUÇÃO	UN	ULTRADENT	6,0000	65,9800	395,88



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA**  
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033  
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13  
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

HEMOSTATICA COM PONTEIRAS COM PONTEIRAS PRONTO PARA USO						
27	LENÇOL DE BORRACHA AZUL C/26 UN (ODONTO)	CX	MK	1,0000	23,9700	23,97
28	TIRA ABRASIVA DE AÇO MONOFACE EMBALAGEM CONTENDO 12 UNIDADES	UN	PREVEN	20,0000	8,9600	179,20
29	ENXAGUANTE BUCAL PERIOP 2 LITROS	UN	REYMER	1,0000	47,9700	47,97
30	HIDROXIDO DE CALCIO (ODONT.)	UN	MAQUIRA	1,0000	37,9800	37,98
31	KIT CLINICO ODONTOLÓGICO ESPELHO, SONDA, PINÇA E COLHER DE DENTINA CABO GROSSO	KIT	TRINKS	7,0000	52,9900	370,93
34	BANDA MATERIAIS DE AÇO 0,5 MM	UN	PREVEN	5,0000	1,9800	9,90
35	BANDA MATERIAIS DE AÇO 0,7MM	UN	PREVEN	5,0000	1,9600	9,80
36	KIT MATERIAIS UNIMATRIX R (HARD - SOFT) KIT COM 50 MATERIAIS SORTIDAS, 2 GRAMPOS E 8 PROTETORES DE SILICONE TRIANGULARES	UN	TDV	1,0000	296,9800	296,98
37	MALETA DE PLÁSTICO NA COR BRANCA P/ TRANSPORTE DE MATERIAIS Tamanho APROX. 24 CM DE LARGURA E 44 CM DE CUMPRIMENTO	UN	EMIFRAN	1,0000	110,9700	110,97
38	KIT POLIMENTO DE RESINA COMPLETO CA COM 3 TORPEDOS, 3 TAÇAS E 3 LENTILHAS (BRANCO FINO, VERDE GROSSO, AMARELO REGULAR)	KIT	MICRODONT	5,0000	68,9500	344,75
40	PONTA DIAMANTADA CÔNICA PONTIAGUDA N 3200FF	UN	FAVA	20,0000	2,9600	59,20
42	BROCA CIRÚRGICA CÔNICA ZEKYRA FG	UN	KAVO	5,0000	17,9700	89,85
43	ESCOVA DE ROBSON CA SOFT (LILÁS)	UN	PREVEN	20,0000	7,7700	155,40
45	DETERGENTE ENZIMATICO 1L	LT	PODEROSO	100,0000	18,9800	1.898,00
48	TESOURA IRIS 11,5 CM RETA	UN	MARYAN	4,0000	16,9600	67,84
49	TESOURA IRIS 11,5 CM CURVA	UN	MARYAN	4,0000	16,9700	67,88
53	AGULHA GENGIVAL DESCARTÁVEL 27G	CX	INJEX	20,0000	45,6000	912,00
57	FOTOFORO com foco de led ajustável e bateria recarregável	UN	II MMO	1,0000	3.879,9700	3.879,97
67	FIO CIRURGICO DE SUTURA NYLON PRETO 3-0, COM AGULHA DE 20MM monofilamento não absorvivel, 45 centimetros de comprimento, com agulha triangular.	UN	PROCARE	10,0000	3,9500	39,50
70	HEAD SPOT II COM LUPA 3,5X420	UN	MM OPTICS	1,0000	3.999,9700	3.999,97
Total do Fornecedor:						18.981,27

**-FORNECEDOR: DENTARIA E DISTRIBUIDORA HOSPITALAR PORTOALEGRENSE**

CNPJ nº: 91.083.212/0001-35

Endereço: Rua General Vitorino, nº 298, Bairro Centro, Porto Alegre/RS

Telefone:(51) 32272744 Email: [licitacao@dentariapoa.com](mailto:licitacao@dentariapoa.com):

Dados Bancários: Banco do Brasil, Ag: 010-8, Conta nº 204456-0

Item	Produto	Unid.	Marca	Quant.	Valor Unitário.	Valor Total.
55	SELADORA DE EMBALAGEM AUCLAVE 30 CM bivolt com suporte para rolos e possuir alavanca	UN	CRISTOFOLI	1,0000	700,0000	700,00
56	KIT MULTIMIDIA PARA CADEIRA ODONTOLÓGICA contendo monitor, teclado, mouse, câmera intra-oral e suporte universal	UN	GNATUS	1,0000	13.360,0000	13.360,00
69	KIT ACADEMICO PRIME LT	UN	GNATUS	1,0000	2.600,0000	2.600,00
Total do Fornecedor:						16.660,00

**-FORNECEDOR: S A S SOLUÇOES EM EQUIPAMENTOS PARA SAUDE E ESTETICA LTDA**

CNPJ nº: 01.263.155/0001-83

Endereço: Rua Aurino Argemiro Zandonai, nº 10, Bairro Santa Marta, Bento Gonçalves/RS

Telefone:(51) 3452-2834 Email: [atendimento@sasequipamentos.com.br](mailto:atendimento@sasequipamentos.com.br):

Dados Bancários: Banco Unicred Agência, Ag: 6003, Conta nº 37395-8

**CLÁUSULA QUINTA - DO CONTROLE E ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**5.1** O Município realizará durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, pesquisas periódicas de preços, com a finalidade de obter os valores praticados no mercado para os itens objeto da presente licitação.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA**  
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033  
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13  
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

**5.2** O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos materiais registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

**5.3** Quando os preços inicialmente registrados, por motivo superveniente, tornarem-se superiores ao preço praticado no mercado, a Administração deverá convocar o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado.

**5.4** Caso a negociação seja frustrada, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, cabendo o Município convocar os demais fornecedores, visando a igual oportunidade de negociação.

**5.5** Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante

requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a administração poderá:  
a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;

b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

**5.6** Não havendo êxito nas negociações, a Administração deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

## **CLÁUSULA SEXTA – DO GERENCIAMENTO DA ATA**

6.1 O gerenciamento da presente ata caberá à Secretaria Municipal de Administração, através do Secretário Municipal Luiz Carlos Riboldi.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

7.1 O licitante que teve seu preço registrado poderá ser excluído da presente Ata, com a consequente aplicação das penalidades previstas no edital e no contrato assegurado o contraditório e ampla defesa, nas seguintes hipóteses:

a) quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes na presente Ata;  
b) quando, convocado, o fornecedor não assinar o contrato, sem justificativa aceitável;  
c) quando o fornecedor não realizar a entrega do item no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;  
d) quando, solicitado o reequilíbrio econômico-financeiro pela Administração, o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, e esse se tornar superior ao praticado no mercado;  
e) quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, por estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços por fato superveniente à licitação, alheio a sua vontade, decorrente de caso fortuito ou força maior, desde de que o pedido de cancelamento esteja devidamente instruído com a documentação comprobatória da situação alegada;

7.2 As hipóteses elencadas no item anterior serão devidamente apuradas e formalizadas em processo administrativo próprio, e comunicadas por escrito, com protocolo de recebimento, assegurado o contraditório e a ampla defesa no prazo de cinco dias úteis.

7.3 No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, as comunicações necessárias serão feitas na imprensa oficial, considerando-se, assim, para todos os efeitos, excluído o licitante da ata de registro de preços.

## **CLÁUSULA OITAVA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

8.1. Os recursos orçamentários, para fazer frente às despesas da presente licitação, serão alocados quando da emissão do Contrato Simplificado e das Notas de Empenho de Despesa.

## **CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO**

**9.1.** O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis após a entrega.

**9.2.** A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento dos gêneros alimentícios e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – DA GARANTIA DA EXECUÇÃO DA ATA**



10.1 - A empresa garante que o objeto será executado na forma, prazo e qualidade contidos no processo licitatório, nas quantidades solicitadas na respectiva nota de empenho.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES**

### **11.1 DOS DIREITOS**

11.1.1 Constitui direito de o Município receber o objeto desta ata quando for solicitado, nas condições avençadas, e da Fornecedora perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

### **11.2 DAS OBRIGAÇÕES**

11.2.1 - Constituem obrigações do Município:

- a) efetuar o pagamento ajustado; e
- b) dar à Fornecedora as condições necessárias a regular execução das obrigações assumidas.

11.2.2 - Constituem obrigações da Fornecedora:

a) manter toda a execução da ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

b) assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes da execução da presente ata;

c) entregar o objeto desta ata, conforme convencionado, sem qualquer encargo ou despesa para o Município.

d) Serão de inteira responsabilidade da fornecedora os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução deste contrato, isentando o Município de Santa Tereza de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhista, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda.

e) Assumir o compromisso formal de executar todas as tarefas, objeto do presente contrato, com perfeição e acuidade, mobilizando, para tanto, profissionais capacitados.

f) A fornecedora será responsável por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Município, ou a terceiros, provocados pela má qualidade dos produtos, devendo ser adotadas, dentro de 48 (quarenta e oito) horas, as providências necessárias para o ressarcimento.

g) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo município, e cujas reclamações se obriga a atender prontamente.

h) A fornecedora se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições da habilitação e qualificação exigidas na licitação.

i) Nos valores, referidos na cláusula primeira, estão incluídas todas as despesas de fretes, bem como taxas, impostos e seguros que incidam ou venham a incidir sobre as mercadorias contrata- das.

j) Sempre que houver necessidade, o município reserva-se o direito de exigir da fornecedora, aná- lise ou parecer técnico, indicando ausência de sujidade, parasitas e larvas ou outro idôneo.

k) Se dentro do período de validade dos produtos, ocorrer algum problema, o Município realizará análises que entender conveniente, devendo a fornecedora assumir as despesas laboratoriais e substituir os produtos rejeitados.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES**

**12.1** Os bens cujos fornecimentos vierem a ser contratados deverão ser entregues em até 05 (cinco) dias após o envio da Nota de Empenho, sob pena de:

a) multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, limitado este a 10 (dez) dias, após o qual será considerado inexecução contratual;

b) multa de 8% (oito por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um) ano;

c) multa de 10% (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos.

**12.2** As multas serão calculadas sobre o valor total do contrato, e caso não tenha sido formalizado, sobre o valor da Nota de Empenho.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA**  
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033  
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13  
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO**

**13.1** - Fica eleito o foro de Bento Gonçalves/ RS, para dirimir dúvidas ou questões oriundas da presente ata.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**14.1** - Firmam a presente ata em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Santa Tereza, 10 de setembro de 2025

**MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA**  
GISELE CAUMO  
Prefeita Municipal

**DENTARIA E DISTRIBUIDORA HOSPITALAR**  
**PORTOALEGRENSE**  
CNPJ: 91.083.212/0001-35

**ROSSI PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**

CNPJ: 00.072.182/0001-06

**S A S SOLUÇÕES EM EQUIP. PARA**  
**SAÚDE E ESTÉTICA LTDA**

CNPJ: 01.263.155/0001-83

#### **Aprovado:**

Procurador Jurídico  
Cassiano Scandolara Rodrigues  
OAB/RS. 102.428